



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 142/2019



Protocolo: 015745



12/08/2019 17:02
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI 142 /2019

**INSTITUI NORMAS PARA O
ATENDIMENTO EMERGENCIAL
PELAS EQUIPES DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO
MUNICÍPIO DE BETIM, QUANTO À
REMOÇÃO DOS PACIENTES PARA OS
HOSPITAIS PRIVADOS DO
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o atendimento emergencial pelas equipes de socorro de remoção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Betim.

Art. 2º As pessoas socorridas nos casos do artigo 1º desta lei que possuírem plano de saúde, terão a opção de serem removidas aos hospitais privados do Município de Betim e adjacências, devendo este ato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

§ 1 – Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo o paciente deverá estar consciente em manifestar sua opção;

§ 2 – Nos casos em que o paciente não esteja em condições de manifestar sua vontade, a família ou representante legal poderá fazer a opção.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei caberá a equipe de atendimento emergencial avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a proximidade do Hospital escolhido e a gravidade do caso

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 09 de agosto de 2019.


KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE



JUSITIFICATIVA:

Um grande número de pessoas são levadas aos hospitais públicos dispõem de plano privado de saúde e poderiam ser atendidas em hospitais privados, o que contribuiria para amenizar a questão da superlotação nos serviços públicos de emergência, UPA's e Hospital Regional de Betim. A Constituição Federal, em seu Artigo 196, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É de suma importância garantir que as pessoas removidas para os Hospitais Públicos de Betim, pelas equipes de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, possam ter a opção de serem levados para os Hospitais Particulares do Município de Betim.

Ainda, ressalta-se que o projeto não fere a hierarquização do SUS, uma vez que o Artigo 3º do referido projeto possibilita que o profissional socorrista analise a urgência que o caso requer, o estado físico do paciente e a distância a ser percorrida até a unidade hospitalar, decidindo se o paciente deve ser conduzido para a rede pública ou não apenas após a realização de tal análise.

O projeto visa reduzir a quantidade de pessoas direcionadas à rede pública quando pequenos socorros podem ser encaminhados para a rede privada, principalmente porque muitos destes pacientes possuem plano de saúde.

Com a aprovação do Projeto, o município de Betim poderá priorizar o atendimento das pessoas que não dispõem de planos de saúde e até mesmo proporcionar a elas uma qualidade melhor no atendimento.

Câmara Municipal de Betim, 09 de agosto de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE